

DIREITO DE LIVRE RESOLUÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS À DISTÂNCIA OU CELEBRADOS FORA DO ESTABELECIMENTO



O consumidor tem o direito de resolver o contrato sem incorrer em quaisquer custos, sem necessidade de indicar o motivo.



No prazo de 14 dias

Caso pretenda anular a compra (resolver o contrato) dispõe de 14 dias seguidos para comunicar a desistência.

O prazo conta-se a partir da data de receção do produto ou, no caso da prestação de serviços, da data da celebração do contrato.



No prazo de 30 dias

- Contratos celebrados no domicílio do consumidor;
- Contratos celebrados durante uma deslocação organizada pelo fornecedor de bens ou prestador de serviços ou por seu representante ou mandatário, fora do respetivo estabelecimento comercial;

O direito de livre resolução previsto no DL n.º 24/2014 de 14 de fevereiro (a sua redação atual) trata-se de um direito legal reconhecido aos consumidores, que lhes permite, em determinadas situações, cancelar livremente o contrato que foi celebrado à distância (contrato celebrado entre o consumidor e o fornecedor de bens ou o prestador de serviços sem presença física simultânea de ambos), nomeadamente através do telefone ou da internet ou fora do estabelecimento comercial (contrato celebrado na presença física simultânea do fornecedor de bens ou do prestador de serviços e do consumidor em local que não seja o estabelecimento comercial daquele), por exemplo através da visita de um agente ao domicílio ou ao local de trabalho, no prazo de 14 dias, sem necessidade de invocar um motivo e sem qualquer penalização. O exercício do direito de livre resolução implica a resolução automática dos contratos acessórios ao contrato celebrado à distância ou do contrato celebrado fora do estabelecimento comercial.